



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.919  
DE 07 DE ABRIL DE 2.015.**

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**


**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica suprimida a expressão “ou exercentes de cargo em comissão” do *caput* artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº 2.567, de 16 de junho de 2.010, o qual passará a ter a seguinte redação:

**“Fica autorizada a concessão, mediante Decreto, de gratificação aos servidores públicos municipais efetivos, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinada pelo Prefeito Municipal, nos casos dos servidores do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara, nos casos dos servidores do Poder Legislativo e que deverá ocorrer ao menos em uma das seguintes hipóteses:”.**

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 07 de Abril de 2.015.

  
**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa